



PNDPI

PACTO NACIONAL DE IMPLEMENTAÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Década do Envelhecimento Saudável
2020-2030

ORIENTAÇÕES AO GESTOR: Adesão ao Pacto

MINISTÉRIO DA
MULHER DA FAMÍLIA E DOS
DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA NACIONAL DE
PROMOÇÃO E DEFESA DOS
DIREITOS DA PESSOA IDOSA


CONSELHO NACIONAL DOS
DIREITOS DA PESSOA IDOSA



PERGUNTAS MAIS FREQUENTES:

1: Quem pode aderir ao PNDPI?

Entes federativos (Estados ou Municípios) que tenham interesse em implementarem as principais políticas públicas que visam ações previstas na Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003 de promoção e defesa dos direitos das pessoas idosas.

2: O que é o PNDPI?

O pacto é uma política pública que propõem a implementação e melhoria das ações de promoção e defesa dos direitos da Pessoa Idosa, através de um conjunto de projetos, programas e atividades a serem realizadas pelos entes envolvidos.

Conheça o PNDPI- Pacto Nacional de Implementação dos Direitos da Pessoa Idosa na íntegra.

3: Em que consiste o PNDPI?

Consiste na formalização do compromisso entre o MMFDH/SNDPI e o governo estadual e ou municipal mediante a assinatura de Acordo de Cooperação Técnica - ACT entre as autoridades gestoras.

4: Quais Documentos e informações preciso para formalizar o ACT?

- Nome do Órgão ou Entidade Pública Federal, Estadual ou Municipal:
- Informar a Unidade Federativa e o Município:
- Endereço e CEP:
- Telefone com DDD:
- CNPJ/MF:
- Nome do Representante Legal (Signatário):
- Cargo/função do Representante Legal (Signatário):
- Ato normativo do Representante (Signatário) que confere as atribuições para celebração do Acordo (Decreto/Portaria de nomeação/designação com referência ao ato normativo - Delegação de Competências, **cópia legível do documento em formato PDF**):
- Data de publicação do Ato normativo do Representante (Signatário):
- RG (com órgão expedidor) e CPF do Representante (Signatário), **cópias em documento único em formato PDF**.
- Endereço e CEP do Representante (Signatário):
- Nome da Testemunha:
- RG (com órgão expedidor) e CPF da Testemunha: **cópias em documento único em formato PDF**.

4: Como faço a Adesão?

- Acesse o site:

<https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/pessoa-idosa/pacto-nacional>

- **Preencha o Formulário de Adesão**, disponibilizado na página do PNDPI ([link acima](#)); ao concluir e enviar o formulário, receberá no e-mail cadastrado a confirmação do envio de sua solicitação.

ATENÇÃO: Após preencher o Formulário de Adesão solicitamos que seja realizado cadastro, pelo Representante Legal (Signatário) e pela Testemunha, no SEI (Sistema Eletrônico de Informações) do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (sistema adotado por esse Ministério para tramitação de processos e documentos também são assinados eletronicamente), para assinatura do Acordo de Cooperação Técnica - ACT para aderir ao Pacto Nacional de Implementação dos Direitos da Pessoa Idosa - PNDPI, a fim de que possamos disponibilizar o ACT para assinatura via acesso externo ao SEI/MMFDH.

- **Preencha o cadastro no SEI/MMFDH para assinatura** ([link acima](#));

Obs: O e-mail do cadastro não pode ser institucional.

Caso a autoridade signatária e/ou a testemunha já tenham acesso externo ao SEI deste Ministério, favor desconsiderar novo cadastro no SEI/MMFDH.

- **Aguarde contato de nossa equipe através do e-mail cadastrado no formulário de Adesão.**

Atenciosamente,

Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa